



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADER.
Geraldo Magela de Barros Mendes, 121 CEP.:
37350-000 – LIBERDADE - MG

LEI Nº 1.774 de 22 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a filiar-se e contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.

O povo do Município de Liberdade/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG, entidade microrregional privada de representação dos Municípios que a integram.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar ata de constituição da Associação dos Municípios da Micro - região, juntamente com os demais Prefeitos associados a ela.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações e serviços provenientes da Associação à AMAG, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, conforme definido no Termo de Convênio anexo I deste projeto.


Art. 4º Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão de dotações próprias constantes do orçamento vigente e se necessário abrir Crédito Especial suplementar.

Art. 5º - O Termo Associativo deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

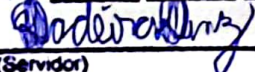
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Liberdade - MG, 22 de março 2022.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 22 / 03 / 22


(Servidor)